



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/FAX : (18) 3281-9777 - CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.394/2017,
DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

***DISPÕE SOBRE: “DECLARA ESTÁVEIS OS
SERVIDORES AVALIADOS E APROVADOS EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo 41, § 4º da Constituição Federal, Lei Complementar municipal nº 020/2001 e Decreto nº 1.966/2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados que, após prévia e regular avaliação especial de desempenho, foram aprovados em estágio probatório, nos seus respectivos cargos, para o qual prestaram concurso, cuja estabilidade foi adquirida pelo servidor ao complementar 03(três) anos de efetivo exercício, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	AQUISIÇÃO
GlauCIA Dias da Costa Santos Matrícula nº 5371-6	Professor de Creche	16/06/2014	16/06/2017
Leandra Lucia P. S. Santos Matrícula nº 5372-4	Professor de Creche	16/06/2014	16/06/2017
Patricia Molinari Kuba Matrícula nº 5369-4	Professor de Creche	11/06/2014	11/06/2017
Tatiane Santos Lima Matrícula nº 5357-0	Aux. Des. Infantil -ADI	11/06/2014	11/06/2017
Vanessa Cristina F.C.Okidoi Matrícula nº 5370-8	Professor de Creche	16/06/2014	16/06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/FAX : (18) 3281-9777 - CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 2º. Aos servidores indicados neste Decreto aplicam-se as mesmas regras aplicáveis aos demais servidores no que diz respeito à perda do cargo, nos termos do art. 41, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, com seus efeitos retroagidos a data em que se computar o 3º (terceiro) ano da admissão de cada um dos servidores acima relacionados.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio/SP, 22 de junho de 2017.

CÁSSIA REGINA ZAFANNI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração